

Trauma e falsas memórias: como a psicologia pode contribuir na oitiva de crianças vítimas de violência sexual?

Trauma and false memories: how can psychology contribute to the hearing of child victims of sexual violence?

Trauma y falsos recuerdos: cómo puede contribuir la psicología a la audición de los niños víctimas de violencia sexual?

Recebido: 03/03/2023 | Revisado: 17/03/2023 | Aceitado: 18/03/2023 | Publicado: 23/03/2023

Lizandra da Silva Sousa

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8363-5914>
Centro Universitário Maurício de Nassau, Brasil
E-mail: sousalizandra12@gmail.com

Ana Virgínia Nunes Soares

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5339-8655>
Centro Universitário Maurício de Nassau, Brasil
E-mail: avnsoares@hotmail.com

Héllen Maria Santos Costa

ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-0814-173X>
Centro de Ensino Unificado do Piauí, Brasil
E-mail: hellencosta960@gmail.com

Joana Palmila Barros Castro

ORCID: <https://orcid.org/0009-0001-8974-0114>
Centro de Ensino Unificado do Piauí, Brasil
E-mail: joanapalmila@gmail.com

Maria Michele de Resende Sousa

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2742-5231>
Centro Universitário Maurício de Nassau, Brasil
E-mail: mariamicheleresende@gmail.com

Rayane Nayara Alves Gomes

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6066-6400>
Centro de Ensino Unificado do Piauí, Brasil
E-mail: rayane.24gomes@hotmail.com

Valdelice Juliane Alves Caribé

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8349-8075>
Centro Universitário Maurício de Nassau, Brasil
valdelice.juliane@gmail.com

Danielle Fernanda Silva Campos

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2857-8747>
Faculdade de Pará de Minas, Brasil
E-mail: danielle6816@gmail.com

Resumo

O objetivo deste estudo é compreender como a psicologia pode contribuir na escuta de crianças vítimas de violência sexual, considerando o fenômeno das falsas memórias, suas repercussões e os instrumentos que esse profissional poderá utilizar na realização desse procedimento. Trata-se de uma revisão integrativa de literatura de abordagem qualitativa. Para elaboração deste estudo, os artigos foram pesquisados no portal Periódicos Capes e na base de dados *Scientific Electronic Library Online* (SciELO). Os resultados apontam que a partir de estudos realizados, as falsas memórias podem ser espontâneas e sugeridas, podendo ser influenciadas tanto por fatores internos quanto externos provindos do ambiente. Foi possível analisar que no Brasil, alguns dos instrumentos utilizados pelo psicólogo para auxiliar em sua prática são a Entrevista Cognitiva, o protocolo NICHHD (National Institute Child and Human Development) e o Protocolo de Entrevista Forense. Conclui-se que, o profissional de psicologia tem sido cada vez mais solicitado nos procedimentos de depoimento especial, apontando para a necessidade de capacitação continuada por meio de instrumentos reconhecidos pela ciência psicológica. As limitações encontradas neste estudo, referem-se as poucas pesquisas realizadas no lapso temporal estabelecido, suscitando novos estudos que abordem sobre prevalência das falsas memórias no relato das vítimas de violência, considerando os riscos e desafios desse fenômeno, tendo em vista um maior aprimoramento das técnicas utilizadas na oitiva de crianças e adolescentes.

Palavras-chave: Falsas memórias; Criança; Psicologia.

Abstract

The objective of this study is to understand how psychology can contribute to listening to children who are victims of sexual violence, considering the phenomenon of false memories, their repercussions and the instruments that this professional can use in carrying out this procedure. This is an integrative literature review with a qualitative approach. For the elaboration of this study, the articles were searched in the Periódicos Capes portal and in the Scientific Electronic Library Online (SciELO) database. The results indicate that, based on studies carried out, false memories can be autonomous and suggested, and can be influenced by both internal and external factors from the environment. It was possible to analyze that in Brazil, some of the instruments used by psychologists to assist in their practice are the Cognitive Interview, the NICHD protocol (National Institute Child and Human Development) and the Forensic Interview Protocol. It is concluded that the psychology professional has been increasingly requested in special testimony procedures, due to the need for continued training through instruments recognized by psychological science. As found in this study, I refer to the few surveys carried out in the established time lapse, giving rise to new studies that address the prevalence of false memories in the reports of victims of violence, considering the risks and challenges of this phenomenon, with a view to further improving techniques used in listening to children and adolescents.

Keywords: False memories; Baby; Psychology.

Resumen

El objetivo de este estudio es comprender cómo la psicología puede contribuir a la escucha de los niños víctimas de violencia sexual, considerando el fenómeno de los falsos recuerdos, sus repercusiones y los instrumentos que este profesional puede utilizar en la realización de este procedimiento. Esta es una revisión integrativa de la literatura con un enfoque cualitativo. Para la elaboración de este estudio, los artículos fueron buscados en el portal Periódicos Capes y en la base de datos Scientific Electronic Library Online (SciELO). Los resultados indican que, con base en los estudios realizados, los falsos recuerdos pueden ser autónomos y sugeridos, y pueden verse influenciados por factores ambientales internos y externos. Fue posible analizar que en Brasil algunos de los instrumentos utilizados por los psicólogos para ayudar en su práctica son la Entrevista Cognitiva, el protocolo NICHD (Instituto Nacional de Desarrollo Humano e Infantil) y el Protocolo de Entrevista Forense. Se concluye que el profesional de la psicología ha sido cada vez más solicitado en los procedimientos de deposición especial, debido a la necesidad de formación continua a través de instrumentos reconocidos por la ciencia psicológica. Como se encuentra en este estudio, me refiero a las pocas encuestas realizadas en el tiempo establecido, dando lugar a nuevos estudios que abordan la prevalencia de falsos recuerdos en los relatos de víctimas de violencia, considerando los riesgos y desafíos de este fenómeno, con el fin de mejorar aún más las técnicas de escucha para niños y adolescentes.

Palabras clave: Falsos recuerdos; Niño; Psicología.

1. Introdução

Os crimes sexuais praticados contra crianças podem, em alguns casos, não deixar vestígios físicos, e esse é um dos fatores que levam a recorrer à prova testemunhal, que consiste na oitiva da criança para esclarecer os fatos inerentes à suspeita de violência. Nesse sentido, é preciso considerar os fatores que podem contribuir para essa prática, bem como, os que podem influenciar esse testemunho, pois quando não há vestígios dessa violência, o relato da criança se constitui um meio de prova.

Atualmente, a lei nº 13.431/17 estabelece o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e assegura a prática da escuta especializada e do depoimento especial, que apesar de possuírem objetivos diferentes, ambos têm o intuito de proteger a vítima. Logo, nos procedimentos de entrevista com supostas vítimas de violência sexual é preciso considerar que a criança possui um grau de sugestibilidade maior que o adulto, portanto, é necessário que haja profissionais preparados para que essa atuação ocorra em consonância com a legislação, de forma de que os direitos da vítima sejam assegurados.

A violência sexual contra crianças pode ter inúmeras implicações, dentre elas as falsas memórias e o trauma, no qual o primeiro se refere a lembrança de fatos que não aconteceram e o segundo, pode ocasionar diversos prejuízos como o Transtorno de Estresse Pós Traumático (TEPT), que consiste na lembrança recorrente do evento estressor acompanhada de várias reações físicas e emocionais desagradáveis.

Por conseguinte, faz-se necessário compreender os fatores que podem influenciar o relato de vítima, uma vez que ela pode relatar fatos que não aconteceram. Nesse esse contexto, a psicologia exerce um papel importante, podendo contribuir na

realização desse depoimento para colher informações importantes para que a criança possa relatar os fatos sem necessariamente ocasionar danos à saúde mental desta.

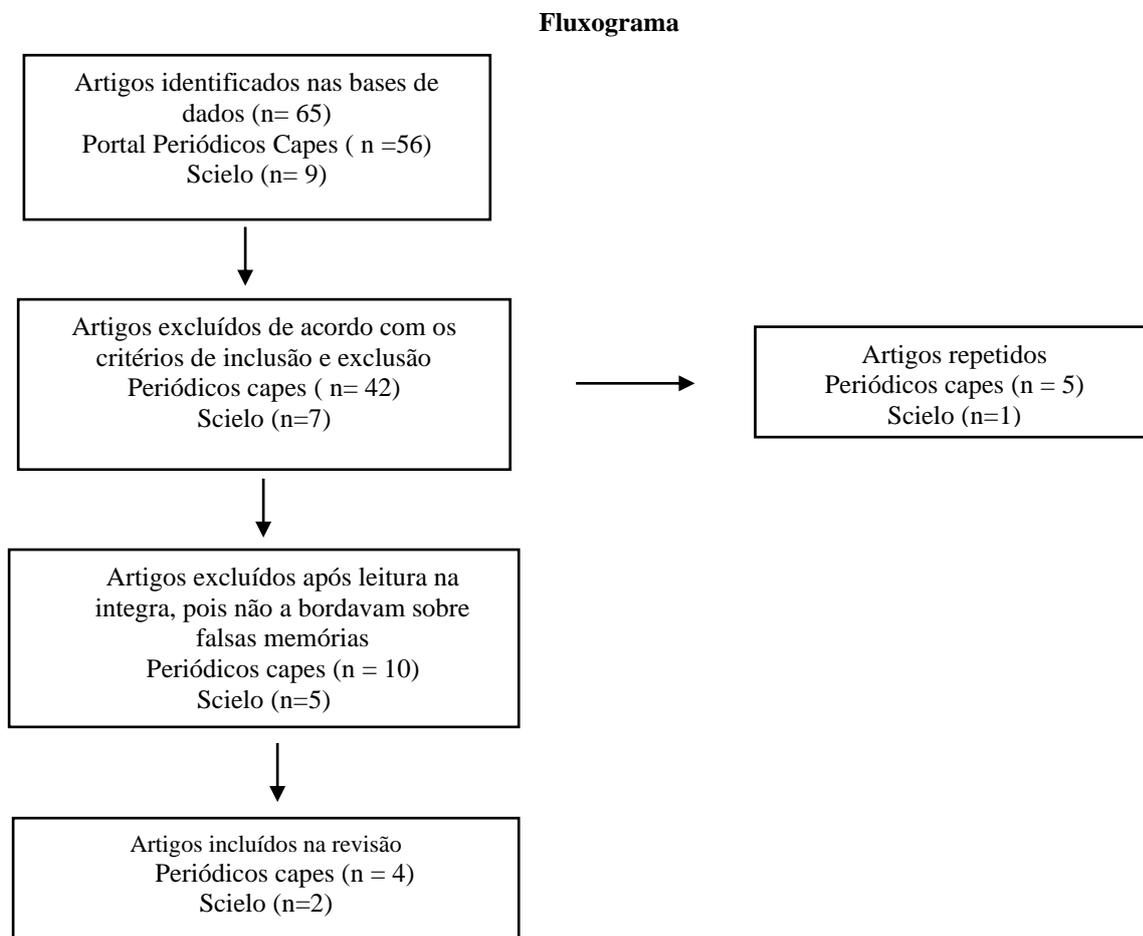
Portanto, esta pesquisa tem o intuito de compreender como a psicologia pode contribuir na execução do depoimento especial, considerando o entendimento do fenômeno das falsas memórias e suas repercussões, como também, as estratégias que o psicólogo pode utilizar para não revitimizar a criança e não influenciar no seu relato.

2. Metodologia

Trata-se de uma revisão integrativa de literatura de abordagem qualitativa que, para Souza, Silva e Carvalho (2010) corresponde a integração de informações sobre uma temática específica, que permite sintetizar os conhecimentos e aplicá-los na prática através das seguintes fases: (1) elaboração da pergunta norteadora; (2) busca das informações na literatura; (3) coleta de dados; (4) análise crítica das informações coletadas; (5) discussão dos resultados; (6) apresentação da revisão integrativa.

Para elaboração deste estudo, os artigos foram pesquisados no portal Periódicos Capes e na base de dados Scielo, usando como descritores “Falsas memórias, Criança e Psicologia” com uso do operador booleano AND. Como critérios de inclusão foram considerados artigos em português, textos completos publicados entre 2010 a 2022, considerando publicações que englobassem o tema de forma geral por meio da pergunta norteadora “Quais são as implicações das falsas memórias no testemunho de crianças submetidas aos procedimentos de depoimento especial?”. Por outro lado, os critérios de exclusão abrangeram artigos repetidos nas bases de dados.

Figura 1 - apresenta o quantitativo de artigos encontrados na presente busca.



Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

3. Resultados e Discussão

Os dados apresentam que apenas 6 estudos apontam questões relacionadas às falsas memórias relativas ao depoimento de crianças vítimas de violência sexual. Tais artigos foram organizados abaixo no Quadro 1, que consta a descrição das publicações utilizadas neste estudo.

Quadro 1 - Títulos dos artigos, autores, delineamento e objetivos.

Título	Autor	Objetivo
O Estudo das falsas memórias: reflexão histórica	Oliveira, Albuquerque & Saraiva (2018)	Ressalta a importância da compreensão das falsas memórias para a atuação do psicólogo
A oitiva do menor de idade, conforme a lei nº 13.431/17 e a sua possível contribuição para a redução das falsas memórias em crimes que não deixam vestígios	Perius, & Barbosa (2019)	Apresenta as legislações que asseguram a escuta de crianças vítimas de violência.
Influência da idade, desejabilidade social e memória na sugestibilidade infantil	Saraiva & Albuquerque (2015)	Buscou compreender a relação entre a idade e a sugestibilidade infantil.
Perícia Psicológica no Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes	Schaefer, Rossetto & Kristensen (2012)	Apontar o papel da perícia psicológica nos casos de abuso sexual infanto juvenil de acordo com a literatura brasileira.
Entrevista de Crianças e Adolescentes em Contexto Policial e Forense: Uma Perspectiva do Desenvolvimento	Paulo, Albuquerque & Ray Bull (2015)	Analisar técnicas empregadas na entrevista com crianças no contexto forense.
Investigação da memória em crianças em idades escolar e pré-escolar.	Neufeld, Brust e Silva (2011)	Investigar experimentalmente, a susceptibilidade das memórias de crianças à distorção, através do estudo das falsas memórias, que são lembranças de eventos que, na realidade, não ocorreram.

Fonte: Autores (2023).

3.1 Etiologia das Falsas Memórias

A partir do século XIX, o termo falsas memórias foi cunhado por meio de pesquisas realizadas na Europa. No século XX, autores como Freud, estudou os erros da memória. Sua teoria estabelecia que os eventos traumáticos que ocorriam na infância eram reprimidos na memória, podendo ser lembrados em algum momento da vida adulta. Posteriormente, concluiu que essas recordações falsas seriam inerentes a um desejo ou a uma fantasia (Stein, 2009).

O fenômeno das falsas memórias começou a ser estudado por Alfred Binet, na França, no ano de 1900. Em seus primeiros estudos Binet investigou sobre a sugestibilidade da memória, considerando sua origem e características. Além disso, realizou estudos com crianças com estudos que versavam sobre as implicações das entrevistas nas repostas das crianças, constatando que as entrevistas sugestivas produziam relatos falsos. Além desses autores, Elizabeth Loftus é um grande nome no estudo das falsas memórias, no qual seus estudos revelam que falas sugestivas podem influenciar no surgimento de falsas memórias, e no contexto do abuso sexual, essas distorções também podem ocorrer (Oliveira et al., 2018).

A partir de estudos realizados, pode-se concluir que a memória pode ser influenciada tanto por fatores internos quanto externos provindos do ambiente; logo, as falsas memórias podem ser espontâneas e sugeridas. Ao considerar esses fatores é possível também, que as informações guardadas na memória de longo prazo possam ser distorcidas durante o processo de recuperação, sendo o tempo um dos responsáveis por essa distorção. Nesse sentido, o fenômeno das falsas recordações pode ser algo comum, no entanto pode ser prejudicial em algumas situações, como em provas testemunhais, podendo ocasionar condenações injustas (Perius & Barbosa, 2019).

Klemfuss e Cecci (2009) em seus estudos demonstraram que quando a criança é sugestionada por um adulto antes da oitiva, esta tende a apropriar-se do relato do adulto como se fosse um acontecimento verdadeiro, o que pode culminar em falsas memórias sugeridas. Outro critério observado por Benia (2015) em relação a sugestibilidade é que o psicólogo no momento

da condução da entrevista deve introduzir perguntas abertas e não sugestivas, como “o que aconteceu com você?” ao invés de “ele passou a mão em você?” (Pelisoli & Rovisnki, 2020).

Ao considerar esses fatores, os autores supramencionados reiteram que, no processo penal, esse fenômeno deve ser conduzido seriamente por profissionais capacitados, levando em consideração que as crianças são mais sugestivas. Logo, tem-se a importância da busca por capacitação profissional e formação continuada dos atores que participam dessa prática (Stein, 2009).

3.2 As Falsas Memórias e o Depoimento Infantil

As falsas memórias se apresentam por meio de lembranças que não aconteceram, com isso, estudos tem apontado que crianças são mais suscetíveis a essas falsas recordações devido a sua maior sugestibilidade, pois além de quererem agradar aos adultos, tendem a confiar neles. Por isso, são facilmente sugestionados por estes. Por outro lado, estudiosos têm percebido que quando essas crianças são questionadas mais tardiamente, elas não conseguem relatar a história original da suposta situação de violência (Stein, 2009).

Wandalsen (2022), acrescenta que as memórias não compreendem a lembrança literal de um fato, uma vez que elas são influenciadas pelo que as pessoas pensam, pelo que foi dito a essas pessoas e pelo que elas acreditam, sendo assim, as memórias são fenômenos que podem ser moldados no decorrer do tempo. Desse modo, elas podem ser lembranças de algo que nunca aconteceu ou até mesmo resgatada de forma distorcida da realidade, mas que o indivíduo acredita verdadeiramente, diferenciando-se da mentira, a qual compreende situações em que o indivíduo falseia a realidade sabendo que os fatos narrados são diferentes do que ocorreu na realidade.

Na visão de Moura (2022), quando o sujeito apresenta falsas memórias, ele poderá recordar de lugares, ações, acontecimentos ou até mesmo situações de violência que ele nunca vivenciou. Por outro lado, esse indivíduo também pode obter lembranças parciais do fato, criando uma versão diferente do fato real, o que não significa que isso seja feito de forma proposital, mas sim de forma involuntária que podem decorrer da implantação de alguma pessoa, de fatores ambientais ou emocionais.

Logo, percebe-se que, na realização de entrevistas com essas crianças, profissionais habilitados tem cada vez mais sido solicitados para a realização desse procedimento, pois uma vez que essa entrevista é mal conduzida, tende a gerar consequências para a saúde mental da própria criança, como também pode originar falsas condenações.

No tocante à condução de uma entrevista com uma criança suposta vítima de violência, Paulo, Albuquerque e Bull (2012) apontam que a memória da criança antes da fase pré-escolar não possui a capacidade de testemunhar, como também não possui a capacidade de formar conceitos, pois nessa idade ela é incapaz de reconhecer os estímulos e conceitos abstratos, marcado principalmente pelo egocentrismo. Desse modo, essa fase do desenvolvimento impede que ela venha relatar as situações com clareza, pois o seu vocabulário ainda é reduzido.

Brites (2022) aponta que o depoimento infantil apresenta diversas peculiaridades, e que muitas vezes a criança poderá apresentar dificuldade em relatar os fatos questionados, o que não significa que o fato não ocorreu. Com base nisso, é preciso considerar o nível cognitivo, intelectual e psicossocial da criança dispondo de um ambiente seguro, uma vez que ela pode apresentar respostas que o entrevistador que ouvir, distanciando-se da realidade.

Santos e Stein (2008) enfatizam que as emoções podem exercer influência sobre a memória, no qual ocorre quando o indivíduo recupera na memória eventos nunca vivenciados. Com relação a esse aspecto, foi realizado estudo a fim de analisar as influências das falsas memórias em estudantes universitários. Na pesquisa, foram utilizadas palavras com valor neutro e valor negativo, como resultado, a pesquisa concluiu que a lembrança de palavras negativas prevaleceu sobre as palavras neutras, apontando que houve um maior índice de falsas memórias concernentes aos itens negativos.

Em um estudo desenvolvido por Akeehurs e Fluck (2008), realizado com crianças de 8 a 10 anos, concluiu que os entrevistadores influenciam a veracidade dos testemunhos quando realizam um depoimento de modo acusatório ou sugestivo. Outro fator observado no estudo foi que os entrevistadores que não se portaram de modo mais empático fizeram com que as crianças fossem menos objetivas nos questionamentos, por outro lado, também foi possível analisar através desse estudo que o comportamento não verbal do entrevistador influencia no depoimento.

Stein (2009) tem apontado a necessidade de conhecer os fatores que afetam a sugestionabilidade, tendo em vista que seus estudos demonstram que crianças mais novas são, de fato, mais influenciadas. Outros fatores apontados são o ambiente em que se realiza a escuta, a linguagem verbal e não verbal do entrevistador e o número de entrevistas realizadas.

Em um estudo realizado por Neufeld et al., (2011) com 57 crianças em idade escolar e pré-escolar constatou que crianças em idade pré-escolar produziram mais falsas memórias em comparação com as crianças de idades escolares. Logo, esses fatores estariam ligados ao desenvolvimento cognitivo, pois crianças mais novas não possuem habilidades cognitivas suficientes para perceber a realidade dos eventos, o que ocasiona uma grande possibilidade de distorções.

Saraiva e Albuquerque (2015) constataram em seu estudo realizado com 70 crianças do sexo masculino e feminino, que a sugestionabilidade diminui com o passar da idade, concluindo que esse fator pode estar atrelado ao desenvolvimento da capacidade recordar os fatos, pois a pressão social em responder as expectativas do adulto vão diminuindo; portanto crianças que possuem até dez anos de idade podem ser mais sugestionadas em comparação com outras idades. Logo, o relato da criança pode ter sua credibilidade influenciada nesse período, por isso é necessário atentar-se a realização da escuta apenas uma única vez, pois verificou-se que a repetição de questões inerentes à situação traumática pode produzir mudanças no relato.

Além desses fatores, a criança vítima de violência está sujeita a prejuízos físicos, emocionais e comportamentais que podem influenciar em seu depoimento, desse modo Schaefer et al., (2012) apontam para a necessidade dos profissionais atuarem com intervenções que minimizem as implicações desse fenômeno, tendo em vista a compreensão de um manejo adequado nesses casos, pois uma vez que esse depoimento é mal conduzido, pode ocasionar prejuízos desenvolvimentais, como também, constituir uma forma de violência em razão da indução de um depoimento falho.

Em oitivas de crianças vítimas de violência sexual, Costa e Pinho (2010) afirmam que crianças são mais sugestionáveis tendo em vista que esta busca tentar agradar ao adulto com suas repostas, e que, além disso, pode ocorrer em depoimentos sugestivos ou malsucedidos a possibilidade de a criança emitir resposta diferente a uma pergunta feita diversas vezes, pois para ela essa não é uma resposta que o adulto quer ouvir.

Neufeld et al., (2011) reiteram a necessidade de estudos voltados às falsas memórias, pois, segundo ele, devido à grande demanda de procedimentos judiciais que envolvem a escuta de crianças, é necessário que profissionais conheçam técnicas efetivas que colham relatos fidedignos, pois alguns procedimentos inadequados podem prejudicar a confiabilidade do testemunho.

Ademais, o depoimento da criança deve ocorrer o quanto antes, pois as falsas memórias são mais propícias e mais consistentes em comparação com as memórias verdadeiras; portanto quando há um intervalo muito longo entre o fato e o depoimento a criança tende a não recordar ou apresentar uma lembrança distorcida (Benia, 2015).

3.3 Como a Psicologia pode contribuir para o Depoimento Especial

A compreensão do fenômeno das falsas memórias possibilita a credibilidade dos relatos, pois, uma vez que se entende que essas memórias podem ser influenciadas por fatores, internos, externos, como também pelo tempo, os profissionais tendem a realizar entrevistas de maneira que evitem fatores como a sugestionabilidade e a revitimização, pois considera-se que o entrevistador tem uma grande influência nesse contexto.

Devido ao grande número de casos de depoimentos que chegam ao tribunal, profissionais da psicologia tem sido cada vez mais requisitados a realizar esses procedimentos, logo é preciso conhecimentos técnicos e científicos para o profissional que irá conduzir a entrevista. Nesse sentido, uma das legislações que assegura essa prática é a lei nº 13.431/ 2017, que dispõe do sistema de garantia de direitos para crianças vítimas e testemunhas de violência, contemplando as modalidades de violência e os procedimentos que devem ser realizados durante o depoimento especial, bem como, as recomendações indispensáveis à essa prática. A lei também abrange os dispositivos que irão acolher a criança, tendo em vista à proteção integral desde o momento da notificação compulsória (Brasil, 2017).

O psicólogo é um dos profissionais que realiza esse depoimento, sendo assim, além do ambiente protegido e empático que deverá ser oferecido à essa criança, o psicólogo poderá contribuir para que ela manifeste seus pensamentos, emoções e sentimentos, por meio de uma escuta técnica e acolhedora, isenta de todo e qualquer tipo de julgamento. Além disso, poderá utilizar os recursos necessários conforme a idade da criança para coletar as informações necessárias à prova pericial.

Faller (2003) aponta que, de acordo com o protocolo de entrevista realizado pela Universidade de Michigan, a estrutura da entrevista deve ocorrer por meio de fases, a primeira delas é o estabelecimento do rapport com a criança, é nesse momento que o profissional explica as regras da entrevista; depois ele irá avaliar o estado mental, nível de desenvolvimento e aspectos inerentes à linguagem; no segundo momento, estimular o relato livre da criança, explicar o motivo pelo qual ela está ali; os objetivos, e, por fim, explicar o será realizado posteriormente, e se manifestar de forma empática com a criança, demonstrando sua disponibilidade em relação à situação.

Schaefer et al., (2012) salientam a importância de se realizar esse procedimento em um ambiente neutro e adequado, com psicólogos capacitados para evitar questionamentos sugestivos, pois quando isso ocorre, torna-se um procedimento benéfico para a vítima, pois quando o psicólogo realiza um depoimento que valoriza os aspectos relatados pelas crianças, o procedimento pode ter um aspecto terapêutico, no sentido de proporcionar uma reflexão à criança da situação vivenciada.

Por outro lado, Paulo, Albuquerque e Bull (2015) enfatizam que o psicólogo solicitado a atuar no contexto de entrevistas com crianças, deve conhecer aspectos inerentes ao desenvolvimento infantil e suas etapas para entrevistar crianças de forma adequada. A partir desse pressuposto, é preciso considerar as limitações da criança e sua idade, o funcionamento cognitivo, emocional, linguagem verbal, simbolização, pois no contexto forense existem alguns aspectos inerentes a entrevistas com crianças na primeira infância, devido a sua dificuldade de relatar, como também pela dificuldade em resgatar aspectos inerentes à memória.

Pelisolli e Roviski (2020) mencionam a importância da entrevista como um dos instrumentos mais importantes a ser utilizado em situações de suspeita de abuso sexual, no qual, esse instrumento somado a um ambiente acolhedor que tenha privacidade, juntamente com um profissional qualificado, são fatores essenciais para a obtenção de um relato isento de sugestões.

Uma das técnicas que podem ser utilizadas nesse contexto é a Entrevista Cognitiva considerada um dos instrumentos mais eficazes no relato de crianças em diferentes idades. Essa entrevista compreende fases em que se estabelece uma relação de confiança com a testemunha, prezando pela boa relação para que se estabeleça credibilidade, para que a partir disso a criança possa relatar o acontecimento com o mínimo de intervenções do entrevistador para que este não influencie seu relato (Paulo et al., 2015).

No Brasil, além da Entrevista Cognitiva, há o protocolo NICHD (National Institute Child and Human Development) e o Protocolo de Entrevista Forense, o primeiro instrumento é um dos mais recomendados, pois facilita a condução da entrevista e evita o uso de perguntas sugestivas por meio de perguntas abertas, que segundo os pesquisadores da área, influencia significativamente na qualidade da entrevista (Blefari & Padilha, 2015).

Nos casos em que o juiz demanda que o psicólogo realize uma perícia para averiguar a suspeita de abuso sexual, este profissional além da entrevista pode dispor de outros instrumentos para fundamentar sua avaliação. Segundo o Conselho Federal de Psicologia (2010), em um processo de avaliação psicológica, como perito, o psicólogo poderá utilizar métodos, técnicas e instrumentos com parecer favorável pelo CFP com a finalidade de responder os objetivos da perícia.

Além disso, o psicólogo pode utilizar como recursos em sua avaliação, visitas domiciliares, institucionais e até mesmo testes psicológicos para complementar a perícia para que seja apresentado um laudo técnico e fidedigno ao magistrado. Por outro lado, embora possam ser utilizados diversos recursos, nenhum instrumento específico pode determinar a ocorrência do abuso sexual (Conselho Federal de Psicologia, 2019 & Rovinski, 2014).

Portanto, o psicólogo pode atuar considerando o nível de desenvolvimento da criança, como também, pelo emprego de uma linguagem simples, objetiva para que a compreensão seja recíproca adaptando a entrevista conforme sua etapa do desenvolvimento, tendo em vista a utilização de técnicas científicas ao invés de um viés cultural e social, no qual pode não apresentar fidedignidade.

4. Considerações Finais

Esta pesquisa possibilitou a compreensão das falsas memórias, considerando a perspectiva de atuação do psicólogo e as contribuições da psicologia na realização de entrevista com crianças vítimas de violência sexual; logo, foi possível analisar que o estudo das falsas memórias não é algo recente, e que a partir das diversas pesquisas realizadas esse fenômeno pode ser influenciado tanto por fatores externos quanto internos, e também pelo próprio entrevistador, caso não saiba conduzir uma boa entrevista.

No que se refere às falsas memórias e o desenvolvimento infantil, observou-se que as pesquisas têm apontado que crianças antes da fase pré-escolar tendem a produzir falsas memórias. Além disso, foi possível analisar que, nessa idade, a criança também possui dificuldades para a produzir um determinado relato, uma vez que nessa faixa etária ela ainda não possui sua capacidade de linguagem totalmente desenvolvida, impedido que ela testemunhe o fato com clareza.

A partir dessas evidências, o profissional de psicologia tem sido cada vez mais solicitado nos procedimentos de depoimento especial, apontando para a necessidade de capacitação contínua por meio de instrumentos reconhecidos pela ciência psicológica, pois como a criança se encontra em pleno desenvolvimento, elas tendem a ser mais sugestivas em comparação aos adultos.

Por outro lado, observa-se que as limitações encontradas neste estudo, referem-se às poucas pesquisas realizadas no lapso temporal estabelecido, suscitando a necessidade de novos estudos que abordem sobre a prevalência das falsas memórias no relato das vítimas de violência, considerando os riscos e desafios desse fenômeno, tendo em vista um maior aprimoramento das técnicas utilizadas na oitiva de crianças e adolescentes. Portanto, conclui-se que, para a boa condução de uma entrevista, o psicólogo saiba dos aspectos inerentes desenvolvimento infantil e suas peculiaridades; conheça a respeito dos fenômenos das falsas memórias, utilizando uma linguagem objetiva, pois uma vez que o depoimento especial é realizado de acordo com os protocolos adequados, maior a chance de a criança dispor de um relato fidedigno.

Referências

- Almerigogna, J., Ost, J., Akehurst, L., & Fluck, M. (2008). How interviewers' nonverbal behaviors can affect children's perceptions and suggestibility. *Journal of Experimental Child Psychology*, 100, 17-39. 10.1016/j.jecp.2008.01.006
- Aznar-Blefari, C., & Padilha, M. (2015). Capacitação para o uso do Protocolo NICHD em profissionais sul-brasileiros. *Revista de Psicologia*, 24(1). 10.5354/0719-0581.2015.37198
- Benia, L. R. (2015). A entrevista de crianças com suspeita de abuso sexual. *Estudos de Psicologia (Campinas)*, 32, 27-35.

- Brites, R. O. (2022). Falsas memórias no processo penal: o risco de falsas memórias corrompendo as provas na apuração de crime de natureza sexual contra crianças. *Anima Educação*, 20, 110-120
- Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2010). Resolução CFP nº 08/2010. Dispõe sobre a atuação do psicólogo como perito e assistente técnico no Poder Judiciário. Recuperado de: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2010/07/resolucao2010_008.pdf
- Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2019). Resolução nº 9 de 25 de abril de 2018. Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga as Resoluções nº 002/2003, nº 006/2004 e nº 005/2012 e Notas Técnicas nº 01/2017 e 02/2017. Recuperado de: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-9-de-25-de-abril-de-2018-12526419#:~:text=Estabelece%20diretrizes%20para%20a%20realiza%C3%A7%C3%A3o,%2F2017%20e%2002%2F2017.>
- Costa, A., & Pinho, M. S. (2010). Sugestionabilidade interrogativa em crianças de 8 e 9 anos de idade. *Análise Psicológica*, 28(1), 193-208.
- Faller, K. C. (2003). Understanding and assessing child sexual maltreatment (2a ed.). *Thousand Oaks, CA: Sage*
- Klemfuss, J. Z., & Ceci, S. (2009). Normative memory development and the child witness. In K. Kuehne & M. Connell. *The evolution os child sexual abuse allegation* (pp. 153-180) New Jersey: Wiley & Sons.
- Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017. (2017). Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm
- Moura, C. (2022). Alienação parental e a implantação de falsas memórias. *Anima Educação*, 15, 120-140.
- Neufeld, C. B., Brust, P. G., & Silva, M. T. G. D. (2011). Investigação da memória em crianças em idades escolar e pré-escolar. *Psicologia em Estudo*, 16, 123-130.
- Oliveira, H. M., Albuquerque, P. B., & Saraiva, M. (2018). O Estudo das falsas memórias: reflexão histórica. *Trends in Psychology*, 26, 1763-1773.
- Paulo, R., Albuquerque, P. B., & Bull, R. (2015). Entrevista de crianças e adolescentes em contexto policial e forense: uma perspectiva do desenvolvimento. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 28, 623-631.
- Pelicoli, C. L., Rovinski, S. L. R. (2020). Avaliação de suspeita de violência sexual. In Hutz, C. S., Bandeira, D. R., Trentini, C. M., Rovinski, S. L. R., & de Medeiros Lago, V. (Orgs), *Avaliação psicológica no contexto forense*. (1ª ed., Cap 12, pp 181-192) Porto Alegre: Artmed.
- Perius, G. H. M. F. M., & de Andrade Barbosa, I. (2019). A oitiva do menor de idade, conforme a lei 13.431/17 e a sua possível contribuição para a redução das falsas memórias em crimes que não deixam vestígios. *Vertentes do Direito*, 6(1), 182-202.
- Rovinski, S.L. R. (2014). Avaliação psicológica forense em situações de suspeita de abuso sexual em crianças: possibilidades e desafios. *Revista Praksis*, 2, 19-25.
- Santos, R. F. D., & Stein, L. M. (2008). A influência das emoções nas falsas memórias: uma revisão crítica. *Psicologia USP*, 19, 415-434.
- Saraiva, M., & Albuquerque, P. B. (2015). Influência da idade, desejabilidade social e memória na sugestionabilidade infantil. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 28, 356-364.
- Schaefer, L. S., Rossetto, S., & Kristensen, C. H. (2012). Perícia psicológica no abuso sexual de crianças e adolescentes. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 28, 227-234.
- Souza, M. T. D., Silva, M. D. D., & Carvalho, R. D. (2010). Revisão integrativa: o que é e como fazer. *Einstein*, 8, 102-106.
- Stein, L. M. (2009). *Falsas memórias: Fundamentos científicos e suas aplicações clínicas e jurídicas*. Artmed Editora.
- Wandalsen, K. Y. I. K. (2022). Da oitiva de crianças e adolescentes no processo administrativo disciplinar. Considerações sobre falsas memórias. *Revista da PGE-SP*, 95.